



REGRAS DE ABRANGÊNCIA PARA METODOLOGIA **LIFE**

LIFE-BB-IN-MP19-2.0-R2-PT

Versão: 2.0-R2

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Regras de Abrangência para Metodologia LIFE

Código: LIFE-BB-IN-MP19-2.0-R2-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Procedimento de Gestão (MP)

Versão: 2.0-R2

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Instituto LIFE

Data: 18/09/2025

Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).

Contato:

LIFE Institute

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

lifeinstituteglobal.org

life@lifeinstituteglobal.org

LIFE Institute 2025

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

OBJETIVO

Este documento estabelece as regras para definição do escopo de avaliação de uma organização/produtor, para fins de aplicação da Metodologia e/ou Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade.

APLICAÇÃO

Aplica-se às organizações/produtores certificados LIFE (ou em processo de certificação) e demais partes interessadas na Metodologia LIFE.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. REGRA GERAL DE ABRANGÊNCIA	5
3. REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADA SETOR.....	5
3.1 SETOR PRIMÁRIO.....	5
3.2 SETOR SECUNDÁRIO	7
3.3 SETOR TERCIÁRIO	8
INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO.....	10

1. INTRODUÇÃO

As Regras de Abrangência são essenciais para a aplicação da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, com ou sem fins de certificação, pois delimitam o escopo de avaliação e, consequentemente, a responsabilidade da organização/produtor em atender os requisitos aplicáveis da Metodologia e da legislação em vigor.

A Metodologia LIFE apresenta Regras de Abrangência direcionadas aos setores primário, secundário e terciário, as quais se encontram explanadas nos itens a seguir.

2. REGRA GERAL DE ABRANGÊNCIA

Cada organização, produtor e/ou unidade de negócio deve aplicar a Metodologia LIFE em suas instalações de forma autônoma, independentemente de pertencer ao setor primário, secundário ou terciário.

Para obtenção do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade — individual ou em grupo — cada organização, produtor ou unidade de negócio deve ser submetido a uma auditoria de terceira parte, conduzida por Organismo Certificador devidamente acreditado pelo Instituto LIFE.

3. REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADA SETOR

3.1 SETOR PRIMÁRIO

Para o setor primário (ex. agricultura, pecuária e silvicultura) a definição do escopo de avaliação depende do tipo de produção de matéria-prima, a saber:

a) Produção própria em área própria

É de responsabilidade da organização/produtor atender aos requisitos da Metodologia LIFE nas áreas próprias, assim como a todos os requisitos ambientais legais aplicáveis.

b) Produção própria em área arrendada

É de responsabilidade da organização/produtor atender aos requisitos da Metodologia LIFE nas áreas arrendadas. Nos casos em que o contrato esteja limitado apenas a uma parcela da propriedade, esta responsabilidade estará vinculada apenas às áreas previstas no contrato. Porém, todos os requisitos ambientais legais aplicáveis às propriedades precisam ser atendidos, ainda que o contrato esteja restrito apenas às áreas de produção.

c) Produção em parcerias (integrado, fomento e afins)

É de responsabilidade da organização/produtor atender aos requisitos da Metodologia LIFE nas áreas de parceiros. Nos casos em que o contrato esteja limitado a apenas uma parcela da propriedade, esta responsabilidade estará vinculada apenas às áreas previstas no contrato. Porém, todos os requisitos ambientais legais aplicáveis às propriedades precisam ser atendidos, ainda que o contrato esteja restrito apenas às áreas de produção.

No entanto, se a propriedade parceira aplicar a Metodologia LIFE voluntariamente e assumir os compromissos com os requisitos de forma direta, dispensa-se a inclusão dessa área no escopo de avaliação da organização/produtor.

d) Produção terceirizada

Para casos em que a organização/produtor compre matéria-prima e/ou materiais que componham o custo direto de seus produtos (produção terceirizada), aplicam-se as regras para Avaliação de Fornecedores (Documento de Referência).

Observações gerais

No caso da organização/produtor que possua mais de uma unidade de negócio e/ou propriedade a certificar, a avaliação (auditoria independente) poderá ser realizada individualmente ou em grupo conforme as Regras da Certificação LIFE para Grupo e Agrupamento de Integrantes.

3.2 SETOR SECUNDÁRIO

Para o setor secundário (ex. fábrica e indústria) o escopo de avaliação compreende toda a extensão física da(s) unidade(s) de negócio da organização selecionada(s) para avaliação.

Caso a organização possua mais de uma unidade de negócio a ser certificada, a avaliação (auditoria independente) poderá ser realizada individualmente ou em grupo conforme as Regras da Certificação LIFE para Grupo e Agrupamento de Integrantes.

Nas circunstâncias em que a organização do setor secundário tenha produção primária própria, seja em áreas próprias e/ou arrendadas, as unidades de produção primária precisam ser incluídas no escopo de avaliação.

Quando a matéria-prima for proveniente de áreas próprias, localizadas em outro país que não aquele da organização em questão, e a Metodologia LIFE não esteja adaptada para esse país, aplicam-se as regras para Avaliação de Fornecedores (Documento de Referência), até que haja a adaptação nacional da Metodologia.

Para ocasiões em que a produção primária não seja própria, como, por exemplo, produção em parceria, aplicam-se as regras para Avaliação de Fornecedores.

Para casos em que a organização compre materiais que componham o custo direto de seus produtos, aplicam-se as regras para Avaliação de Fornecedores.

Caso a organização do setor secundário possua unidades de negócio do setor terciário, não há obrigatoriedade de incluí-las no escopo de avaliação.

Em situação de certificação, o atendimento às orientações anteriormente mencionadas é obrigatório. Ou seja, não é possível certificar a organização sem certificar as unidades de produção primária própria(s), seja em área própria e/ou arrendada. No entanto, é facultativo incluir todas as unidades de negócio do setor secundário e, se houver, do setor terciário, no escopo de avaliação.

3.3 SETOR TERCIÁRIO

Para o setor terciário (ex. lojas, escritórios e centros de distribuição) o escopo compreende toda a extensão física da(s) unidade(s) de negócio da organização selecionada(s) para avaliação.

Caso a organização possua mais de uma unidade de negócio, a avaliação (auditoria independente) poderá ser realizada individualmente ou em grupo conforme as Regras da Certificação LIFE para Grupo e Agrupamento de Integrantes.

Nas circunstâncias em que a organização do setor terciário tenha produção primária (em áreas próprias e/ou arrendadas) e/ou secundária própria, estas unidades de produção precisam ser incluídas no escopo de avaliação.

Quando a matéria-prima for proveniente de áreas próprias localizadas em outro país que não aquele da organização em questão, e a Metodologia LIFE não esteja adaptada para esse país, aplicam-se as regras para Avaliação de Fornecedores (Documento de Referência), até que haja a adaptação nacional do método.

Para ocasiões em que a produção primária não seja própria, como, por exemplo, produção em parceria, aplicam-se as regras para Avaliação de Fornecedores.

Para casos em que a organização compre materiais que componham o custo direto de seus produtos, aplicam-se as regras para Avaliação de Fornecedores.

Em situação de certificação, o atendimento às orientações anteriormente mencionadas é obrigatório. Ou seja, não é possível certificar a organização sem certificar a(s) unidade(s) de

produção primária própria (em área própria e/ou arrendada) e as de produção secundária própria. No entanto, é facultativo incluir todas as unidades de negócio do setor terciário.

INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS

Versão 1.0: aprovada em 17/05/2018, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial decorrente do desmembramento do documento “Regras de Abrangência e Certificação de Grupo para Certificação LIFE”.

Versão 2.0: aprovada em 06/04/2020, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Refinamento da redação e complemento de conteúdo para melhor compreensão do escopo de avaliação de uma organização/produtor.

Versão 2.0-R1: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização das siglas da metodologia, alteração de layout do documento e inserção da nova logomarca do Instituto LIFE.

Versão 2.0-R2: aprovada em 18/09/2025, pelo Instituto LIFE. Revisão de texto.